



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

AVISO DE DIEPSNSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARAES - BA**, por meio do Setor de Compras, sediado na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, CEP: 45460.000 Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia, realizará, **Chamada Pública de Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do decreto municipal nº 018/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 65.492,00. O valor Limite atualizado pelo Decreto 12.807/2025.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (073) 3278-2117 ou pelo e-mail: licitacaowg2026@gmail.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/02/2026 às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaowg2026@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, montagem e instalação de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e insumos necessários, para atender às necessidades dos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Wenceslau Guimarães -- BA, mediante procedimento de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

1.2. A contratação será lote, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Manutenção preventiva de cadeiras odontológicas	7 unidades
2	Manutenção corretiva de cadeiras odontológicas	7 unidades
3	Montagem de cadeiras odontológicas	7 unidades
4	Manutenção preventiva de autoclaves	7 unidades
5	Manutenção corretiva de autoclaves	7 unidades
6	Manutenção preventiva de compressores odontológicos	7 unidades
7	Manutenção corretiva de compressores odontológicos	7 unidades
8	Instalação de compressores odontológicos	7 unidades
9	Manutenção de canetas odontológicas	7 unidades
10	Manutenção de ultrassom odontológico	7 unidades
11	Instalação de ultrassom odontológico	7 unidades
12	Manutenção de fotopolimerizador odontológico	7 unidades
13	Manutenção de contra-ângulo odontológico	7 unidades
14	Manutenção de micromotor odontológico	7 unidades

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016 e na Lei Complementar Municipal nº 022/2010, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos



e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaowg2026@gmail.com ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de compras, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/02/2026 às 17:00 horas.**

- Não serão aceitas proposta e documentos encaminhados a email diferente do indicado neste edital.

3.1.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiverem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.1.2.10. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, inclusive com destacamento do percentual referente à mão de obra e insumos.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados **apenas** do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação de todos os sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.5.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação da comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.5.2. Autorização da empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa participante).

3.3. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDNLIA>

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5. SANÇÕES

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADES: 1112

ATIVIDADES: 2035

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

FONTE: 1600 / 15001002

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

7.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Wenceslau Guimaraes, Setor de Licitações.

10.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo Inexistência Menor

ANEXO V – Modelo Inexistência Impedimento

ANEXO VI – Modelo Concordância Condições Editalícias

ANEXO VII – Modelo Enquadramento ME/EPP

ANEXO VIII – Modelo Declaração Reserva Cargos

WENCESLAU GUIMARAES – BA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Venancio de Jesus Neto
Secretário Municipal de Administração

Silvonei de Jesus Santos
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, Montagem e Instalação de Equipamentos Odontológicos

Secretaria Municipal de Saúde de Wenceslau Guimarães -- BA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto Sintético

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, montagem e instalação de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e insumos necessários, visando garantir o funcionamento contínuo e seguro dos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Wenceslau Guimarães -- BA, mediante procedimento de dispensa de licitação.

1.2 Natureza do Objeto

Serviço contínuo, conforme art. 6º, XXII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela prestação permanente de atividades de manutenção, montagem e instalação de equipamentos odontológicos.

1.3 Justificativa da Natureza Continuada

A contratação como serviço contínuo justifica-se pela necessidade de:

- Acompanhamento permanente mediante cronogramas de manutenção preventiva programada;
- Resposta ágil a demandas emergenciais de falhas e quebras de equipamentos;
- Garantia da continuidade dos atendimentos odontológicos à população;
- Cumprimento de normas sanitárias e de segurança específicas;
- Controle centralizado e rastreabilidade contínua das intervenções;
- Impacto direto no acesso e qualidade dos serviços de saúde bucal.

A ausência de manutenção contínua resultaria em paradas frequentes de consultórios, comprometendo a assistência ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4 Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 5 anos, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a continuidade da necessidade e mantida a alocação orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Conforme artigo 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, esta contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado em 27 de janeiro de 2026, que validou:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- A viabilidade técnica, operacional, jurídica e financeira da solução;
- A análise de alternativas de contratação;
- A estimativa de valores mediante cotação de mercado realizada;
- Os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis;
- A justificativa técnica de cada componente do escopo.

2.2 Enquadramento em Dispensa de Licitação

Conforme art. 74 c/c art. 75 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação enquadra-se em dispensa de licitação pelos seguintes motivos:

a) Natureza Técnica Especializada (Art. 75, XVI)

- Serviço requer profissional com qualificação técnica muito específica em manutenção de equipamentos odontológicos;
- Demanda conhecimento aprofundado de normas ABNT, RDC ANVISA e Normas Regulamentadoras;
- Número reduzido de empresas especializadas no mercado local e regional;
- Padronização técnica elevada exigida para garantir segurança e conformidade.

b) Urgência e Continuidade do Serviço

- Interrupção de manutenção impacta imediatamente no acesso à saúde pública;
- Risco sanitário e de segurança de pacientes e profissionais;
- Procedimento simplificado permite mobilização rápida da empresa;
- Interesse público na continuidade ininterrupta do SUS.

c) Valor Reduzido (Art. 75, III)

- Contratação no valor de R\$ 48.017,83 anuais representa despesa de menor complexidade administrativa;
- Justifica-se procedimento mais simplificado de seleção do fornecedor.

d) Interesse Público em Matéria de Saúde (Art. 75, XVI)

- Manutenção de equipamentos de saúde integra-se ao direito social à saúde (CF, art. 196);
- Essencial para a continuidade do SUS e acesso à saúde bucal;
- Interesse público previsto em lei específica de saúde pública.

2.3 Base Legal

A contratação observará os seguintes normativos:

Lei Federal:

- Lei Federal nº 14.133/2021 -- Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Lei Federal nº 12.305/2010 -- Política Nacional de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Lei Complementar nº 123/2006 -- Regime diferenciado para micro e pequenas empresas

Normas Técnicas e Sanitárias:

- RDC ANVISA nº 15/2012 -- Requisitos para funcionamento e manutenção de equipamentos em serviços de saúde
- RDC ANVISA nº 156/2006 -- Produtos para saúde e equipamentos odontológicos
- RDC ANVISA nº 1002/2021 -- Boas práticas para serviços de assistência odontológica
- ABNT NBR 5410:2004 -- Instalações elétricas em baixa tensão
- ABNT NBR 13534:2008 -- Engrenagens cilíndricas para equipamentos odontológicos
- ABNT NBR ISO 13485:2016 -- Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos
- ABNT NBR 15351:2023 -- Equipamentos médicos para aplicação na odontologia

Normas Regulamentadoras:

- NR 6 -- Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- NR 10 -- Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade
- NR 17 -- Ergonomia
- NR 32 -- Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

Legislação Ambiental:

- Resolução CONAMA nº 358/2005 -- Manejo e gestão de resíduos de serviços de saúde

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Visão Geral da Solução

A solução proposta compreende a contratação de uma empresa especializada que, mediante seleção simplificada e avaliação de idoneidade técnica, assumirá de forma contínua todas as demandas de manutenção, montagem e instalação de equipamentos odontológicos dos consultórios da rede municipal de saúde de Wenceslau Guimarães.

A empresa contratada deverá dispor de:

- Equipe técnica qualificada e habilitada em conselho de classe competente;
- Estrutura logística adequada para atendimento ágil (ferramentas, equipamentos de teste, peças de reposição);
- Capacidade de atendimento aos prazos máximos de resposta (SLA) por nível de criticidade;
- Sistema de controle e documentação centralizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Adequação plena às normas técnicas, sanitárias, de segurança e ambientais vigentes.

3.2 Ciclo de Vida da Solução

Fase 1 -- Implementação Inicial (Meses 1-2)

- Mobilização da empresa contratada
- Apresentação de cronograma detalhado de manutenção preventiva
- Treinamento de usuários sobre procedimentos e boas práticas
- Levantamento inicial do parque tecnológico e histórico de equipamentos

Fase 2 -- Execução da Manutenção Preventiva (Meses 2-12)

- Execução de calendário de manutenção preventiva conforme cronograma
- Emissão de ordem de serviço, relatórios técnicos e laudos
- Documentação e registro centralizado de todas as intervenções
- Reposição de peças homologadas quando necessário

Fase 3 -- Atendimento à Manutenção Corretiva (Contínuo)

- Atendimento emergencial mediante chamados eletrônicos ou telefônicos
- Cumprimento de SLAs por nível de criticidade
- Execução de reparos e reexecução sem ônus em caso de defeito

Fase 4 -- Encerramento do Contrato

- Transferência completa de documentação e histórico
- Levantamento final do estado de funcionamento dos equipamentos
- Relatório final consolidado

3.3 Abrangência de Equipamentos

O contrato abrangerá manutenção e serviços técnicos para os seguintes equipamentos odontológicos:

1. Cadeiras odontológicas (manutenção preventiva, corretiva e montagem)
2. Autoclaves (manutenção preventiva e corretiva)
3. Compressores odontológicos (manutenção preventiva, corretiva e instalação)
4. Canetas odontológicas (manutenção)
5. Ultrassons odontológicos (manutenção e instalação)
6. Fotopolimerizadores odontológicos (manutenção)
7. Contra-ângulos odontológicos (manutenção)
8. Micromotores odontológicos (manutenção)

3.4 Estrutura de Custos

A solução contempla um investimento anual estimado de R\$ 48.017,83, representando um custo mensal de R\$ 4.001,49 para cobertura de 7 (sete) consultórios odontológicos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Item	Descrição	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Manutenção preventiva cadeiras odontológicas	7	R\$ 496,33	R\$ 3.474,31
2	Manutenção corretiva cadeiras odontológicas	7	R\$ 611,83	R\$ 4.282,81
3	Montagem de cadeiras odontológicas	7	R\$ 638,33	R\$ 4.468,31
4	Manutenção preventiva de autoclave	7	R\$ 406,50	R\$ 2.845,50
5	Manutenção corretiva de autoclave	7	R\$ 608,00	R\$ 4.256,00
6	Manutenção preventiva de compressor	7	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
7	Manutenção corretiva de compressor	7	R\$ 653,00	R\$ 4.571,00
8	Instalação de compressor	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
9	Manutenção de caneta odontológica	7	R\$ 453,02	R\$ 3.171,14
10	Manutenção de ultrassom odontológico	7	R\$ 610,00	R\$ 4.270,00
11	Instalação de ultrassom odontológico	7	R\$ 376,67	R\$ 2.636,69
12	Manutenção de fotopolimerizador	7	R\$ 367,48	R\$ 2.572,36
13	Manutenção de contra-ângulo	7	R\$ 335,00	R\$ 2.345,00
14	Manutenção de micromotor	7	R\$ 313,53	R\$ 2.194,71
TOTAL ANUAL				R\$ 48.017,83

Valor mensal estimado: R\$ 4.001,49 Custo médio por consultório/mês: R\$ 571,64

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1 Requisitos Técnicos da Empresa Contratada****4.1.1 Qualificação Técnica**

A empresa deverá comprovar:

- Experiência comprovada: Mínimo de 5 (cinco) anos de atuação no segmento de manutenção, montagem e instalação de equipamentos odontológicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Atestados de desempenho: Apresentação de no mínimo 3 (três) atestados de clientes satisfeitos, preferencialmente do setor público ou privado de saúde;
- Referências técnicas: Listagem de equipamentos que já atendeu e manutenção realizada;
- Certidão de acervo técnico: Comprovação perante órgãos reguladores de sua atuação.

4.1.2 Recursos Humanos

- Profissionais habilitados: Responsável técnico e técnicos de campo devidamente registrados nos conselhos de classe competentes (CREA para engenheiros, CONFEA quando aplicável);
- Registros profissionais: Cópia autenticada dos registros profissionais vigentes;
- Capacitação especializada: Certificados de treinamento em equipamentos odontológicos (mínimo de 40 horas de curso especializado);
- Segurança do trabalho: Designação de responsável por segurança no trabalho; profissionais capacitados em NR 10 (eletricidade) quando aplicável.

4.1.3 Infraestrutura e Equipamentos

- Oficina técnica: Espaço adequado para diagnóstico e reparos;
- Ferramentas e instrumentos: Kit completo de ferramentas especializadas para manutenção de equipamentos odontológicos;
- Equipamento de teste: Multímetro, detector de fases, equipamentos de medição de vibração;
- Estoque de peças: Manutenção de estoque mínimo de peças de reposição homologadas pelos fabricantes;
- Transporte: Veículo adequado para deslocamento com segurança de peças e equipamentos;
- Sistema de informação: Software para gestão de ordens de serviço, relatórios e histórico centralizado.

4.2 Conformidade Técnica e Normativa

A empresa contratada deverá:

- Observância de normas técnicas: Seguir rigorosamente as normas ABNT (NBR 5410, 13534, ISO 13485) em todos os procedimentos;
- Conformidade com RDC ANVISA: Cumprir as exigências da RDC nº 15/2012; observar RDC nº 156/2006; atender RDC nº 1002/2021;
- Segurança do trabalho: Cumprir NR 6 (EPI), NR 10 (eletricidade), NR 32 (serviços de saúde), NR 17 (ergonomia);
- Recomendações fabricantes: Utilizar sempre as recomendações técnicas específicas dos fabricantes de cada equipamento;
- Controle de acesso: Cumprir protocolos de segurança e controle de acesso aos ambientes clínicos, respeitando regras de biossegurança institucionais;
- Gestão de resíduos: Cumprir Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 358/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.3 Planejamento Preventivo e Corretivo

4.3.1 Manutenção Preventiva

- Estruturação de cronograma: Apresentação, no prazo de 10 dias úteis após assinatura do contrato, de cronograma detalhado de manutenção preventiva por equipamento e por unidade;
- Frequência mínima: Manutenção preventiva de cada equipamento realizada no mínimo 1 (uma) vez a cada 6 (seis) meses, respeitando recomendações de fabricantes;
- Agendamento: Coordenação prévia com gerentes de unidades para definição de horários que minimizem impacto no atendimento;
- Documentação: Emissão de Ordem de Serviço (OS) antes da execução e relatório técnico descritivo após realização.

4.3.2 Manutenção Corretiva -- SLA (Service Level Agreement)

Tempos máximos de atendimento conforme nível de criticidade:

Nível	Descrição da Ocorrência	Impacto	Prazo
CRÍTICA	Equipamento essencial inoperável	Impossibilita atendimento	Até 4 horas
ALTA	Equipamento com funcionamento prejudicado	Compromete qualidade	Até 24 horas
MÉDIA	Componente com desgaste preventivo	Risco futuro	48 horas a 5 dias úteis

Critério de Classificação:

- Crítica: Cadeiras odontológicas, autoclaves, compressores (equipamentos que impedem atendimento);
- Alta: Ultrassons, fotopolimerizadores, contra-ângulos (afetam atendimento mas permitem alternativas);
- Média: Canetas, micromotores, componentes de pequeno impacto.

Obrigações quanto a SLA:

- Acionamento mediante chamado eletrônico, telefônico ou pessoalmente na unidade;
- Confirmação de recebimento do chamado em até 1 hora;
- Comparecimento técnico dentro do prazo especificado;
- Atendimento ininterrupto 24 horas nos casos críticos ou fornecimento de equipamento substituto;
- Relatório de não conformidade em caso de descumprimento de SLA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.4 Registro, Controle e Rastreabilidade

4.4.1 Documentação Obrigatória

Para cada intervenção realizada, a empresa deverá emitir:

1. Ordem de Serviço (OS): Numerada sequencialmente, contendo data, hora, tipo de serviço, equipamento, unidade e nome do técnico;
2. Relatório Técnico: Descrição detalhada do problema identificado, ações executadas, componentes substituídos, testes realizados e resultado final;
3. Laudo de Manutenção: Para trabalhos complexos, contendo diagnóstico técnico, recomendações e assinatura de responsável;
4. Certificado de Conformidade: Confirmando que o equipamento foi testado e atende aos padrões de funcionamento;
5. Nota de Peças Utilizadas: Discriminação de cada peça ou componente substituído, incluindo fabricante, código e garantia;
6. Comprovante de Descarte: Para resíduos ou peças descartadas, certificado de empresa licenciada.

4.4.2 Sistema de Histórico Centralizado

- Banco de dados: Manutenção de histórico centralizado em sistema eletrônico, acessível à Secretaria de Saúde para consulta;
- Rastreabilidade: Cada equipamento deve ter prontuário técnico contendo toda a histórico de manutenção desde implantação do contrato;
- Relatório mensal: Envio, até o 5º dia útil de cada mês, de relatório consolidado de todas as intervenções realizadas;
- Disponibilidade: Acesso a qualquer momento a informações sobre status de chamados, históricos e agendamentos.

4.5 Qualidade de Materiais e Peças

- Peças originais: Obrigatoriedade de utilizar peças de reposição homologadas pelo fabricante do equipamento;
- Compatibilidade: Garantia de que peças utilizadas são compatíveis e apropriadas para o modelo específico;
- Certificações: Comprovação de que peças possuem certificações técnicas (CE, ISO, ABNT);
- Rastreabilidade: Documentação completa da origem e lote das peças utilizadas;
- Bancos de dados: Manutenção de catálogos atualizados de peças e componentes disponíveis.

4.6 Garantia dos Serviços Executados

4.6.1 Prazos de Garantia

1. Serviços de manutenção: Mínimo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do serviço;
2. Peças instaladas: Mínimo de 12 (doze) meses, respeitando a garantia original do fabricante quando superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3. Montagem/Instalação: Mínimo de 60 (sessenta) dias de funcionamento sem defeitos.

4.6.2 Obrigações de Garantia

- Reexecução sem ônus: Qualquer defeito identificado durante período de garantia será corrigido gratuitamente;
- Aviso prévio: Comunicação ao técnico contratado de qualquer problema durante garantia;
- Prazo máximo: Reexecução realizada em até 24 horas para problemas críticos;
- Documentação: Relatório final confirmando conformidade.

4.7 Gestão de Resíduos e Sustentabilidade

4.7.1 Obrigações Ambientais

- Segregação de resíduos: Separação adequada entre resíduos perigosos, resíduos comuns e resíduos de saúde;
- Descarte licenciado: Encaminhamento de resíduos apenas a empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- Certificados: Solicitação de Certificado de Destinação Final (CDF) de empresa receptora para cada tipo de resíduo;
- Relatório mensal: Envio de relatório mensal consolidado de resíduos descartados, com quantidade e destinação;
- Conformidade legal: Observância de Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

4.7.2 Boas Práticas de Sustentabilidade

- Reuso de componentes: Priorizar reparos e reuso de componentes quando tecnicamente viável;
- Eficiência energética: Orientação aos usuários sobre operação eficiente de equipamentos;
- Redução de desperdícios: Utilizar quantidades mínimas necessárias de materiais de consumo;
- Capacitação: Treinamento periódico a usuários sobre conservação de equipamentos.

4.8 Treinamento e Capacitação

A empresa deverá:

- Treinamento inicial: Capacitar profissionais das unidades no uso correto e conservação de equipamentos (mínimo 4 horas por unidade);
- Frequência: Realizar treinamento anual para renovação de conhecimentos ou quando houver turnover;
- Documentação: Elaborar apostilas, manuais simplificados em linguagem acessível;
- Orientações: Demonstrar práticas de conservação que evitem danos prematuros;
- Apresentação: Realizar apresentação de resultados e recomendações em reunião trimestral com gestores.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Responsabilidades da Empresa Contratada

- Mobilização: Designar responsável técnico e equipes de campo especializadas;
- Planejamento: Apresentar cronograma detalhado de manutenção preventiva em até 10 dias úteis;
- Execução: Realizar manutenção preventiva conforme calendário aprovado e corretiva mediante SLA;
- Documentação: Emitir OS, relatórios e certificados de conformidade para cada intervenção;
- Controle: Manter histórico centralizado de todas as atividades realizadas;
- Garantia: Responder por defeitos durante período de garantia especificado;
- Sustentabilidade: Gerenciar resíduos conforme legislação ambiental;
- Capacitação: Treinar profissionais das unidades em boas práticas.

5.2 Responsabilidades da Secretaria de Saúde (Contratante)

- Fiscalização: Designar fiscal técnico para acompanhar execução contratual;
- Acesso: Garantir acesso às unidades para realização de serviços;
- Comunicação: Informar prontamente à empresa sobre demandas de manutenção corretiva;
- Avaliação: Realizar avaliação periódica de cumprimento de SLA e qualidade de serviços;
- Recursos: Garantir alocação orçamentária conforme planejamento;
- Gestão: Gerenciar contrato conforme Modelo de Gestão descrito na seção seguinte.

5.3 Metodologia de Atendimento à Manutenção Corretiva

Fluxo de Chamado:

1. Comunicação da necessidade pela unidade (pessoal, telefone ou e-mail)
2. Empresa registra chamado em sistema e fornece número de referência
3. Confirmação de recebimento em até 1 hora
4. Comparecimento técnico dentro do SLA
5. Diagnóstico e execução de reparo
6. Testes de funcionamento
7. Emissão de relatório técnico
8. Encerramento do chamado em sistema

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Estrutura de Fiscalização

6.1.1 Fiscal Técnico (designado pela Secretaria)

Responsabilidades:

- Acompanhar execução contratual verificando cumprimento de prazos e SLA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Avaliar qualidade técnica dos serviços realizados;
- Receber e validar documentação apresentada;
- Autorizar pagamentos mediante comprovação de execução;
- Manter arquivo de todas as ordens de serviço e relatórios;
- Registrar e reportar não conformidades;
- Coordenar treinamentos e apresentações de resultados;
- Elaborar relatórios mensais de execução.

6.1.2 Gestor do Contrato

Responsabilidades:

- Supervisionar fiscal técnico;
- Resolver conflitos ou questões administrativas;
- Autorizar prorrogações e alterações contratuais;
- Acompanhar adequação orçamentária;
- Tomar providências em caso de inadimplência.

6.2 Acompanhamento e Avaliação

Avaliação Mensal:

- Cumprimento de SLA por tipo de criticidade
- Quantidade de chamados atendidos
- Quantidade de chamados em garantia
- Taxa de reexecução
- Conformidade com documentação
- Gestão de resíduos

Avaliação Trimestral:

- Apresentação de resultados consolidados
- Reunião com gestores de unidades
- Feedback de qualidade percebida
- Identificação de melhorias necessárias

Avaliação Anual:

- Relatório completo de execução
- Análise de cumprimento de objetivos
- Recomendações para continuidade ou melhorias
- Decisão sobre prorrogação contratual

6.3 Critérios de Desempenho

Indicador	Meta	Observação
Cumprimento de SLA Crítica	100%	Zero tolerância para atrasos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Indicador	Meta	Observação
Cumprimento de SLA Alta	95%	Máximo 5% de atrasos
Cumprimento de SLA Média	90%	Máximo 10% de atrasos
Taxa de Reexecução	≤ 5%	Serviços com defeito em garantia
Documentação Completa	100%	Todas as intervenções documentadas
Conformidade Normativa	100%	Nenhuma não conformidade grave
Satisfação Usuários	≥ 80%	Avaliação mediante formulário

6.4 Procedimento em Caso de Não Conformidade

Não Conformidade Leve (Ex.: Atraso menor que 10% no SLA)

- Notificação escrita à empresa
- Prazo de 5 dias úteis para apresentar plano de melhoria
- Acompanhamento em próximas inspeções

Não Conformidade Média (Ex.: Taxa de reexecução acima de 10%)

- Notificação formalizando infração contratual
- Prazo de 10 dias úteis para apresentar plano corretivo
- Possível redução de pagamento (até 5% de multa)
- Acompanhamento intensificado

Não Conformidade Grave (Ex.: Descumprimento reiterado de SLA, falta de documentação)

- Comunicação oficial e oportunidade de defesa
- Possível rescisão contratual
- Cobrança de multa contratual
- Abertura de processo de inadimplência

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Forma de Pagamento

Pagamento por Serviço Executado

O pagamento será realizado mensalmente, mediante comprovação de execução dos serviços, conforme itens efetivamente realizados:

- Manutenção preventiva executada e documentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Manutenção corretiva executada e documentada
- Montagem/instalação realizada e testada
- Serviços adicionais solicitados e executados

7.2 Critérios de Medição

7.2.1 Manutenção Preventiva

Unidade de medida: Equipamento/mês (por tipo de equipamento e por unidade)

Comprovação: Ordem de Serviço numerada + Relatório Técnico + Comprovante de realização

Pagamento: Conforme itens da tabela de custos, proporcionalmente ao período de execução

7.2.2 Manutenção Corretiva

Unidade de medida: Chamado/atendimento

Comprovação: Ordem de Serviço + Relatório técnico + Teste de funcionamento documentado

Pagamento: Tabela de valores horários por tipo de equipamento e tipo de reparo

7.2.3 Montagem/Instalação

Unidade de medida: Serviço concluído (por equipamento)

Comprovação: Ordem de Serviço + Relatório de Montagem/Instalação + Teste de funcionamento + Foto

Pagamento: Conforme valor unitário da tabela de custos

7.3 Procedimento de Pagamento

Documentação necessária:

1. Nota Fiscal eletrônica (NF-e) conforme legislação tributária
2. Relatório consolidado mensal de serviços realizados
3. Cópia de todas as Ordens de Serviço do mês
4. Cópias de relatórios técnicos
5. Certidão de regularidade fiscal (se houver impedimento)

Fluxo:

1. Empresa apresenta documentação ao Fiscal Técnico
2. Fiscal valida execução cruzando com registros de chamados e SLA
3. Fiscal aprova pagamento e encaminha ao gestor
4. Gestor autoriza pagamento junto à Tesouraria
5. Pagamento realizado em até 30 dias

Penalizações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Atraso na entrega de documentação pode atrasar pagamento
- Não conformidade de qualidade pode resultar em desconto no pagamento (até 10%)
- Descumprimento de SLA pode gerar multa por dia de atraso (0,5% do valor mensal por dia)

7.4 Estimativa de Custos Totais

Valor Total Anual: R\$ 48.017,83

Valor Mensal: R\$ 4.001,49

Vigência: 12 meses (podendo ser prorrogada por até 5 anos)

Custo total estimado para 12 meses: R\$ 48.017,83

8. PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

8.1 Modalidade de Contratação

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 74 c/c Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação: Natureza técnica especializada, valor reduzido e interesse público na manutenção de equipamentos de saúde.

8.2 Critérios de Seleção

A seleção será realizada mediante avaliação de idoneidade técnica e conformidade da empresa candidata aos requisitos essenciais especificados neste Termo de Referência, seguindo procedimento simplificado:

Etapa 1 -- Manifestação de Interesse

- Empresa interessada manifesta interesse mediante apresentação de documentação comprobatória;
- Prazo: 5 dias úteis após comunicação pela Secretaria.

Etapa 2 -- Análise de Requisitos Técnicos (Pontos de Bloqueio)

A empresa deverá demonstrar cumprimento de todos os seguintes requisitos:

Técnica:

- Comprovação de experiência mínima de 5 anos em manutenção de equipamentos odontológicos
- Apresentação de mínimo 3 atestados de desempenho de clientes anteriores
- Indicação de responsável técnico com registro profissional válido
- Comprovação de EPIs, ferramentas e infraestrutura técnica adequada
- Comprovação de acervo técnico junto a órgãos reguladores



Jurídica:

- Inscrição em registros de pessoa jurídica
- Comprovação de inscrição no CNPJ
- Certidão de regularidade fiscal (Receita Federal e PGFN)

Financeira:

- Comprovação de capacidade financeira para assumir a obrigação
- Balanço patrimonial dos últimos 2 exercícios (se exigível)

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de regularidade com INSS
- Comprovante de regularidade com FGTS
- Comprovante de inexistência de débitos trabalhistas
- Comprovação de filiação a sindicato ou conselho profissional competente (se exigível)

Etapa 3 -- Avaliação de Conformidade com Especificações Técnicas

- Verificação se a empresa atende a todos os requisitos técnicos especificados nas seções 4.1 a 4.8;
- Análise qualitativa da capacidade de atendimento aos SLAs especificados;
- Avaliação da infraestrutura e recursos técnicos apresentados.

Etapa 4 -- Análise de Proposta de Preço

- Após aprovação técnica, a empresa apresentará proposta de preço;
- Será considerado o menor preço total proposto que atenda aos requisitos técnicos essenciais;
- Proposta deverá estar alinhada com valor estimado de R\$ 48.017,83 (anual).

8.3 Procedimento de Seleção Passo a Passo

1. Publicação de Aviso: A Secretaria publicará aviso de intenção de contratação em mídia local/estadual (jornais, portais de compras) e divulgará para empresas conhecidas da área;
2. Recebimento de Documentação: Prazo de 5 dias úteis para manifestação de interesse e apresentação de documentação;
3. Análise Técnica: Comissão técnica analisa requisitos obrigatórios (máximo 5 dias úteis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4. Divulgação de Resultado Técnico: Comunicação do resultado aos interessados;
5. Apresentação de Proposta de Preço: Empresa aprovada tecnicamente apresenta proposta de preço (prazo: 3 dias úteis);
6. Homologação: Secretária de Saúde homologa a contratação;
7. Celebração de Contrato: Firmam-se os termos contratuais.

8.4 Critérios de Desempate

Em caso de empate técnico e de preço entre múltiplas empresas, aplicam-se os seguintes critérios de preferência, nesta ordem:

1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)
2. Indústria nacional (conforme Lei nº 13.456/2017, se aplicável)
3. Maior quantidade de serviços com garantia estendida
4. Melhor estrutura técnica e recursos humanos (avaliação qualitativa)
5. Sorteio (em último caso)

8.5 Transparência e Publicidade

- Todas as decisões de seleção serão documentadas e arquivadas;
- Empresas descartadas receberão comunicação fundamentada;
- A decisão de contratação será publicada em mídia adequada (conforme legislação municipal);
- Será mantido registro do processo administrativo para fins de fiscalização e auditoria.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Previsão Orçamentária

Confirma-se a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa estimada em R\$ 48.017,83 anuais, conforme:

- Programa/Ação: (Conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde)
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -- Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
- Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Custeio da Atenção Básica / SUS
- Gestão: Realizada conforme disponibilidade orçamentária da LOA

9.2 Cronograma Físico-Financeiro (Anual)

Período	Mês	Desembolso	Acumulado
Janeiro	1	R\$ 4.001,49	R\$ 4.001,49
Fevereiro	2	R\$ 4.001,49	R\$ 8.002,98
Março	3	R\$ 4.001,49	R\$ 12.004,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Período	Mês	Desembolso	Acumulado
Abril	4	R\$ 4.001,49	R\$ 16.005,96
Maio	5	R\$ 4.001,49	R\$ 20.007,45
Junho	6	R\$ 4.001,49	R\$ 24.008,94
Julho	7	R\$ 4.001,49	R\$ 28.010,43
Agosto	8	R\$ 4.001,49	R\$ 32.011,92
Setembro	9	R\$ 4.001,49	R\$ 36.013,41
Outubro	10	R\$ 4.001,49	R\$ 40.014,90
Novembro	11	R\$ 4.001,49	R\$ 44.016,39
Dezembro	12	R\$ 4.001,49	R\$ 48.017,83
TOTAL ANUAL			R\$ 48.017,83

9.3 Justificativa de Adequação Orçamentária

A contratação encontra-se adequada ao orçamento municipal por:

- Estar expressamente prevista em planejamento setorial de saúde;
- Corresponder a investimento em serviço essencial de interesse público (acesso à saúde bucal);
- Representar economia de médio prazo em relação a custo de substituição de equipamentos não mantidos;
- Estar coberta por fonte de recursos de custeio regular da Secretaria.

Observa-se ainda que a ausência desta contratação implicaria paralisações de consultórios com custo social mais elevado.

10. PRAZOS E ETAPAS**10.1 Cronograma de Execução**

Etapa	Período	Responsável
1. Divulgação de Intenção de Contratação	Imediatamente	Setor de Compras
2. Recebimento de Documentação	5 dias úteis	Licitantes
3. Análise Técnica	5 dias úteis	Comissão Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Etapa	Período	Responsável
4. Divulgação de Resultado Técnico	Imediatamente	Setor de Compras
5. Apresentação de Proposta de Preço	3 dias úteis	Empresa Aprovada
6. Análise de Preço e Homologação	3 dias úteis	Gestor
7. Celebração do Contrato	5 dias úteis	Contratante
8. Mobilização	10 dias úteis	Contratada
9. Execução de Serviços	365 dias	Contratada

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Revisão de Preços

Conforme artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, o preço poderá ser reajustado após 12 meses de vigência contratual, mediante apresentação de comprovação de elevação de custos (índice IPCA ou índice setorial pertinente), respeitado o limite de reajuste previsto na legislação.

11.2 Alterações e Aditamentos

Conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá sofrer alterações que resultem em aumento de até 25% do valor original, desde que solicitado pelo contratado ou necessário para cumprimento de metas.

11.3 Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido:

- Unilateral: Por conveniência da Administração, com aviso prévio de 30 dias;
- Por inadimplência: Em caso de descumprimento grave das obrigações (SLA, documentação, conformidade normativa);
- Por acordo: Entre as partes.

11.4 Conformidade com Legislação

Este Termo de Referência observa:

- Lei Federal nº 14.133/2021
- Constituição Federal (artigos 37, 196, 198 e 200)
- Lei Orgânica do Município
- Regulamentações técnicas ANVISA, ABNT e normas regulamentadoras aplicáveis
- Diretrizes de sustentabilidade ambiental e social



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Wenceslau Guimarães, 03 de fevereiro de 2026

Leonardo Luis Pereira Souza
Secretário(a) Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANEXO II

Modelo de proposta comercial

Dispensa de Licitação nº **/2026**

OBJETO:

LICITANTE (Participante):		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCARIOS: BANCO:	AGENCIA:	C/C:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Total (R\$)					

O valor Global da proposta é de R\$ (.....)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

(Local e data)

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO III

Minuta de Contrato

Município de Wenceslau Guimaraes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Wenceslau Guimaraes - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, montagem e instalação de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e insumos necessários, para atender às necessidades dos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Wenceslau Guimarães -- BA, mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o processo de contratação, os quais integram este contrato como se aqui transcritos e ficam anexos.

(planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e houver permissão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.1. Os serviços serão executados conforme ordem de serviço emitida pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de dispensa de licitação nº/2026, a ser pago em parcelas mensais, conforme os serviços efetivamente executados e atestados.

4.2. A composição dos valores representa **% mão de obra e **% insumos, conforme consta de planilha de composição.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

UNIDADE (S) ****

ATIVIDADE (S)****

ELEMENTO (S) *****

FONTE (S) *****

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.



CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Prestar os serviços nos termos exigidos no termo referência, neste contrato e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução contratual, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.10. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.11. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade da administração.

8.1.12. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8.1.14. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.1.15. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Wenceslau Guimaraes, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Wenceslau Guimaraes - BA, de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CPF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº .../2026, do Município de Wenceslau Guimaraes-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data)

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO V

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS
CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital de contratação direta por Dispensa de Licitação nº/2026, do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguros e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

(local e data)

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº/2026, do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, declaramos:

() que estamos enquadrados na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
....., representada por, inscrito no CPF nº
....., DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação no
processo de contratação por Dispensa de Licitação nº/2026 do Município de
Wenceslau Guimaraes, Bahia, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)